



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2021

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 08 – Sec. Mun. Infraestrutura e Transportes

Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 – Estradas Vicinais

Atividade: 1.026 – Construção de Pontes Bueiros e Mata Burros

4490 51 – Obras e InstalaçõesR\$ 200.000,00

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade

Atividade: 1.009 – Aquisição Veículos e Equipamentos Serviço de Saúde

4490 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 150.000,00

Unidade: 02 10 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Assistência social Geral

Atividade: 2.094– Manutenção do Fundo de Assistência social

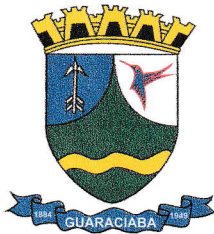
4490 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00

(fonte de recursos 164 – Emenda Parlamentar)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 vinculados à fonte de recursos 164.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da LEI de Diretrizes Orçamentaria, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

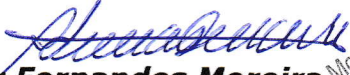
Guaraciaba – Minas Gerais

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1301 de 09/12/2020- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A autorização de crédito Adicional prevista na presente lei observará as disposições contidas no art. 167, §2º da Constituição da República de 1988.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 25 de outubro de 2021.


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 25/10/2021
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 25 de Outubro de 2021

_____ 